



Réder Ferreira Belchior Lenton

Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 10/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitar profissional da educação com o Município de Sananduva-RS, celebrar o respectivo convênio e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitar com o Município de Sananduva-RS, a professora efetiva Tamiris Lazzari Webber, matrícula nº 625, carga horária de 20 horas semanais, com licenciatura em matemática e pós-graduada em educação interdisciplinar, para exercer o cargo de professora na rede municipal de Sananduva-RS, recebendo mediante a respectiva permuta a professora Gisele Julianotti, professora efetiva do Município de Sananduva-RS, matrícula nº 1370, carga horária 20 horas semanais, com licenciatura em matemática e pós-graduação em matemática, para atuar como docente na rede municipal de ensino neste Município.

§ 1º Para a formalização da permuta de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar o respectivo Convênio, que terá sua validade fixada para o período compreendido entre 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano, caso haja interesse das partes conveniadas.

§ 2º Fica assegurado ao profissional da educação permutado, os direitos e as vantagens a que faz jus, previstas na legislação em vigor.

§ 3º Os vencimentos do profissional da área da educação permutado, assim como do profissional recebido em permuta, serão pagos pelos órgãos de lotação, cujas efetividades deverão ser informadas pelos órgãos municipais de educação até o dia 20 do mês subseqüente.

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
19 DE FEVEREIRO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS:

Senhores Vereadores,

Atendendo interesse do Município na área educacional, estou encaminhando a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 10/2021, que solicita autorização para que o Poder Executivo esteja habilitado a permitar profissional da educação com o Município de Sananduva-RS, através da celebração de convênio.

A proposição, senhores vereadores, vem em decorrência de solicitação das professoras permutadas, a fim de facilitar deslocamento das mesmas, pois a professora Tamiris reside em Sananduva-RS e a professora Gisele reside em Tapejara-RS. E em contato com o Município de Sananduva-RS, este já fez Lei aprovando esta Permuta, conforme Lei em anexo.

É indispensável destacar que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, existe interesse na permuta, ressaltando que a mesma não causará transtorno algum as atividades curriculares, já que as professoras, cuja permuta está sendo proposta, possuem graduação na mesma área de atuação.

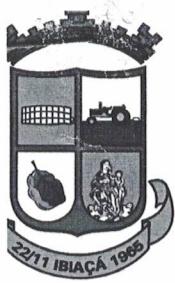
O assunto em pauta foi objeto de avaliação em conjunto com a Assessoria Jurídica, que se manifestou pela previsão legal e, não existe óbice quanto ao assunto, ressaltando que a cedência deve se concretizar mediante celebração de convênio entre as partes.

Solicitada também a manifestação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento que, por sua vez, após analisar o assunto, disse inexistir qualquer óbice, já que os Municípios continuarão arcando, respectivamente, com suas responsabilidades financeiras em relação aos direitos e vantagens de cada profissional.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação, para assim poder atender as finalidades que motivaram sua apresentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
19 DE FEVEREIRO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OF. SMECEL N° 12/2021

IBIAÇÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prezado Senhor,

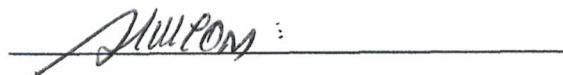
Ao cumprimentá-lo cordialmente, valemo-nos da oportunidade para solicitar a permuta da professora de matemática, efetiva no Município de Ibiaçá, por uma professora da mesma disciplina, efetiva no Município de Sananduva/RS.

As respectivas profissionais são: Tamiris Lazzari Webber, efetiva no Município de Ibiaçá/RS, matrícula N°625, carga horária 20 horas semanais com licenciatura em matemática e pós-graduada em Educação Interdisciplinar, pela professora Gisele Julianotti, efetiva no Município de Sananduva/RS, matrícula N°1370, carga horária 20 horas semanais com licenciatura de matemática.

A respectiva permuta não acarreta em alterações financeiras para o Município de Ibiaçá/RS.

Sendo que tínhamos para esta oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Sonia M. M. Xavier Marcon

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SONIA MARIA M. X. MARCON
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Portaria N° 010/2021, de
04 de janeiro de 2021

ILMO SR. ULISSES CECCHIN

PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3312, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitar profissional da educação com o Município de Ibiaçá-RS, celebrar o respectivo convênio e dá outras providências.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Prefeito Municipal de Sananduva, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar com o Município de Ibiaçá-RS, a professora efetiva Gisele Julianotti, matrícula nº 1370, carga horária 20 horas semanais, com licenciatura em matemática e pós-graduação em matemática, para exercer o cargo de professora na rede municipal de Ibiaçá-RS, recebendo mediante a respectiva permuta a professora Tamiris Lazzari Webber professora efetiva do Município de Ibiaçá-RS, matrícula nº 625, carga horária 20 horas semanais, com licenciatura em matemática e pós-graduada em educação interdisciplinar, para atuar como docente na rede municipal de ensino de Sananduva-RS.

§ 1º - Para a formalização da permuta de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar o respectivo Convênio, que terá sua validade fixada para o período compreendido entre 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano caso haja interesses das partes conveniadas.

§ 2º - Fica assegurado ao profissional da educação permutado os direitos e as vantagens a que faz jus, previstas na legislação em vigor.

§ 3º - Os vencimentos do profissional da área da educação permutado, assim como do profissional recebido em permuta, serão pagos pelos órgãos de lotação, cujas efetividades deverão ser informadas pelos órgãos municipais de educação até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
29 DE JANEIRO DE 2021.


Leomar José Foscarini
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


Rodrigo Getelina

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO